**LEI Nº 4.117, DE 07 DE MAIO DE 2025**

Altera a Lei 4.079, de 13 de novembro de 2024, que trata da autorização para o Executivo Municipal receber em doação Parte da Chácara n.º 189-B, matrícula n.º 20.620, e Parte da Chácara n.º 192, matrícula n.º 3.227, situado no quadro urbano, para regularização de rua e avenida, e dá outras providências.

**O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 026/2025, de autoria do Poder Executivo e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI:**

Art. 1º O Artigo 2º da Lei nº 4.079, de 13 de novembro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber, em doação área total de **5.317,88m²** (cinco mil e trezentos e dezessete metros quadrados e oitenta e oito decímetros quadrados), denominado Parte da Chácara n° 192, sob matrícula n.º 3.227, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, de propriedade de M.L.V Construções e Serviços Ltda, situada no quadro urbano deste Município, sendo a área de **3.564,23m²** (três mil, quinhentos e sessenta e quatro metros quadrados e vinte e três decímetros quadrados) para abertura do prolongamento da Avenida Getúlio Vargas, e a área de **1.753,65m²** (um mil, setecentos e cinquenta e três metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados) para prolongamento da Rua Paulo Setubal, dará maior mobilidade, facilitando o transito junto aos Loteamentos Moinho Velho III e Residencial Idalina Scariot, com os seguintes limites e confrontações:

a) Parte do imóvel denominado Chácara 192, matrícula nº 3.227, situada no quadro urbano neste Município de Chopinzinho, com área de 3.564,23 m² (três mil, quinhentos e sessenta e quatro metros quadrados e vinte e três decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

Partindo do ponto P04, de Coordenadas UTM, N = 7139086.8331 e E = 347544.1117, DATUM SIRGAS 2000, situado no limite com Chácara nº 192 - A, segue com distância de 90,18 m e azimute plano de 184°22'27", até o ponto P03, confrontando com Rua Paulo Setubal, segue com distância de 15,06 m e azimute plano de 184°22'26", até o ponto P09, confrontando com Chácara nº 192 - B, segue com distância de 21,26 m e azimute de 184°10'55"', até o ponto P13, segue com distância de 52,83 m e azimute plano de 178°42'06", até o ponto P12, confrontando com Avenida Getúlio Vargas, segue com distância de 20,01 m e azimute plano de 270°15'00", até o ponto P14, confrontando com Parte da Chácara nº 183, segue com distância de 7,88 m e azimute plano de 0°05'11", até o ponto P15, confrontando com Chácara nº 183-1, segue com distância de 17,28 m e azimute plano de 358°22'04", até o ponto P16, confrontando com Chácara nº 183-A, segue com distância de 18,00 m e azimute plano de 358°22'05", até o ponto P17, confrontando com Chácara nº 183, segue com distância de 9,34 m e azimute plano de 358°22'05", até o ponto P18, confrontando com Chácara nº 182, segue com distância de 21,18 m e azimute plano de 3°59'49", até o ponto P19, confrontando com Rua Paulo Conte, segue com distância de 12,09 m e azimute plano de 4°38'56", até o ponto P20, confrontando com Lote nº 01 da Quadra nº 01 – Loteamento Bom Retiro e com os Lotes nº 66 e nº 67 da Quadra nº 05 – Loteamento Sol Nascente II, segue com distância de 92,58 m e azimute plano de 4°22'27", até o ponto P21, confrontando com Avenida Getúlio Vargas, segue com distância de 20,15 m e azimute plano de 87°27'39", até o ponto P07, ponto inicial da descrição deste perímetro.

b) Parte do imóvel denominado Chácara 192, matrícula nº 3.227, situada no quadro urbano neste Município de Chopinzinho, com área de 1.753,65 m² (mil, setecentos e cinquenta e três metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

Partindo do ponto P02, de Coordenadas N = 7138998.7482 e E = 347653.0940, DATUM SIRGAS 2000, situado no limite com Rua Paulo Setubal, seguindo com distância de 15,02 m e azimute plano de 176°28'49" chega-se ao ponto P08, confrontando com Chácara nº 192 - B, seguindo com distância de 117,95 m e azimute plano de 269°05'40" chega-se ao ponto P09, confrontando com Avenida Getúlio Vargas, seguindo com distância de 15,06 m e azimute plano de 4°22'26" chega-se ao ponto P03, confrontando com Chácara nº192 - A, seguindo com distância de 115,87 m e azimute plano de 89°05'40" chega-se ao ponto P02, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º Os demais artigos da Lei nº 4.079, de 13 de novembro de 2024, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE MAIO DE 2025.

**Alvaro Dênis Ceni Scolaro**
Prefeito


Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – **AMP**
**SIGPUB** – Sistema Gerenciador de Publicações Legais
**EDIÇÃO** N° 3272 de 09/05/2025